



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 280, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA DE TERRA DENOMINADA ÁREA
A12, SITUADA NO MUNICÍPIO DE
BAGÉ/RS, DESTINADA À
IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DA
ARVOREZINHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A12, constituída por fração da Matrícula nº 35.995, com superfície total de 41.316,64 m², localizada no município de Bagé/RS;

Art. 2º A descrição técnica da área inicia-se junto ao Arroio Santa Tecla, constituindo uma fração da Matrícula nº 35.995;

Art. 3º As confrontações da referida área são as seguintes:

Norte (Frente): Limita-se com o Arroio Santa Tecla através de cinco segmentos de 33,34 m, 64,56 m, 77,11 m, 57,42 m e 1,44 m;

Leste (Lado): Confronta com terras que são ou foram da Sucessão de Edison Ricardo Mendes Moreira através de um segmento de 194,26 m;

Sul (Fundos): Limita-se com terras que são ou foram de Carlos Maria Barcelos de Oliveira através de dois segmentos de 55,52 m e 85,36 m;

Oeste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell através de um segmento de 312,65 m, fechando o perímetro no vértice inicial.

Art. 4º A desapropriação destina-se à construção da Barragem da Arvorezinha.

Art. 5º Fica autorizada a invocação de caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal



NEZ TOPOGRAFIA

Soluções em Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A12

Fração da Matrícula nº 35.995

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Arroio Santa Tecla, pela frente, ao Norte, em cinco seguimentos, 33,34m, 64,56m, 77,11m, 57,42m e 1,44m, limitando se com o Arroio Santa Tecla, por um lado, ao Leste, 194,26m, limitando se com terras que são ou foram da Sucessão de Edison Ricardo Mendes Moreira, pelos fundos, ao Sul, em dois seguimentos, 55,52m e 85,36m, limitando se com terras que são ou foram de Carlos Maria Barcelos de Oliveira, pelo outro lado, ao Oeste, 312,65m limitando se com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell, encontrando o vértice inicial e formando a área de 41.316,64m².

Jonathan Costa da Silva - CFT nº 02357866080

Viamão-RS, 3 de junho de 2026

JONATHAN COSTA DA
SILVA:02357866080

Assinado de forma digital por JONATHAN
COSTA DA SILVA:02357866080
Dados: 2026.09.11 05:36:47 -03'00'

CNPJ: 35.645.486/0001-08
Rua Jerônimo Nunes, nº 143, Vila São Tomé, Viamão - RS
E-mail: pejonathancosta@gmail.com
Cel 51 98687.4526 e 51 99768.2395

Decreto 280/2026
RDD

